



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.494, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 960.019,00** (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 960.019,00
Total	R\$ 960.019,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse nº 899666/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/10/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 470/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)